

LEI N.º 079/92

SÚMULA : Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná aprovou a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 375,000,000.00 (trezentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias a saber:

0100 – CAMARA MUNICIPAL	
0101 – Câmara Municipal	
010110012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	1.000.000.00
0200 – GOVERNO MUNICIPAL	
0201 – Gabinete do Prefeito	
03070202.002 – Assessoramento Superior	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	16.000.000.00
0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 – Administração Geral	
03070212.003 – Serviços de Administração Geral	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	25.000.000.00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	30.000.000.00
3.2.2.2 – Transferências a Estados e Distrito Federal	4.750.000.00
04070212.004 – Manutenção das Atividades Agrícolas	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	2.800.000.00
3.1.2.0 – Material de Consumo	5.000.000.00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	7.000.000.00
15844922.005 – Contribuição para a formação do PASEP	
3.2.8.0 – Contribuição para o PASEP	5.000.000.00
0400 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
0401 – Administração Geral	
03080302.006 Manutenção das atividades da Secretaria	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	10.000.000.00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	2.000.000.00
0500 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0502 – Seção de Serviços Rodoviários	
16885342.009 – Manutenção dos Serviços rodoviários	
3.1.2.9 – Material de Consumo	80.450.000.00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	37.000.000.00

4.1.1.0 – Obras e instalações	5.000.000.00
16885341.005 – Pavimentação de Estradas vicinais	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	20.000.000.00
0503 – Seção de Obras e Serviços Urbanos	
10603232.010 – Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	10.000.000.00
0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
0601 – Administração Geral	
08070212.011 – Serviços de Administração Geral	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	5.000.000.00
0602 – Seção de Educação	
08421882.012 - Manutenção de Rede Municipal de Ensino do 1º grau	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	40.000.000.00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	5.000.000.00
4.1.2.0 – Equipamentos e Cargos Permanentes	9.000.000.00
0603 – Seção de Cultura e Esportes	
08070212.013 – Manutenção da Atividades Culturais e Desportivas	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	3.000.000.00
3.1.3.2 – Outros Serviços e encargos	2.000.000.00
0700 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
0701 – Administração Geral	
15814862.014 – Manutenção das Atividades de Saúde e Assistência Social	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	20.000.000.00
3.13.2 – Outros Serviços e Encargos	30.000.000.00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 10, incisos II e III, da Lei Federal no 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação, no montante de CR\$ 360.000.000.00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) conforme demonstrativo anexo, e CR\$ 15.000.000.00 (quinze milhões de cruzeiros), da anulação total da dotação orçamentária, a saber:

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0602 – Seção de Educação
08411851.014 – Construção de Creche
4.1.1.0 - Obras e Instalações

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, 30de Outubro de 1992.

ANEXO I – DECRETO No 021/92

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – BASE SETEMBRO DE 1992.

Excesso de arrecadação verificado até o mês de setembro de 1992, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

1 – Previsão da Receita para o Exercício de 1992	1.876.200.000.00
2 – Receita arrecadada de janeiro a setembro de 1992	2.222.878.753.89
3 – Receita arrecadada de janeiro a setembro de 1991	278.124.712.21
4 – Receita arrecadada de outubro a dezembro de 1991	170.943.902.76

I – Projeção da Receita para o 2.º período do ano em curso.

$$2.222.878.753.89 = 7.99 \times 170.943.902.76 = 1.365.841.783.05$$

278.124.712.21

II – Demonstrativo do cálculo do excesso de arrecadação.

1 – Previsão da Receita para 1992, menos Operações de crédito previstas.....	
2 – Arrecadação:	
a) do 1º período de 1992	2.222.878.753.89
b) do 2º período do ano em curso com base na previsão do item I.....	1.365.841.783.05
	3.588.720.536.94
3 – Excesso provável de arrecadação (1-2)	1.762.520.536.94
4 – Créditos já abertos com recursos do excesso: Dec. No 010/92 e Dec. No 019/92	1.402.000.000.00
5 – Excesso de arrecadação real em 01.10.1992	360.520.536.94

Sulina, 19 de outubro de 1992.